



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



MENSAGEM Nº 013/2025

Exmo. Senhor Jeferson Adriano Gomes Moreira
MD Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Exmo. Senhor Presidente;
Exmo. Senhores vereadores,

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que versa sobre o acréscimo e criação de vagas para o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, as quais serão ocupadas através de concurso público municipal.

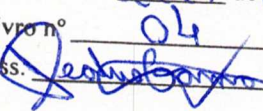
Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva justificativa, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** tendo em vista da necessidade de se publicar o edital do dito concurso.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin, 16 de junho de 2025


JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 2224 de 07/07/25
Livro nº 04 Fls 95/96
Ass. 



Recebido 07/07
16.37 



PROJETO DE LEI Nº 013 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o acréscimo e criação de vagas para o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam inseridos na estrutura administrativa do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, as vagas de emprego público com as respectivas atribuições, obrigações, direitos, vencimentos iniciais dentre outros, elencadas em seus respectivos Planos de cargos conforme segue:

I - Rede Municipal de Ensino – Lei Municipal nº 1.133 de 04 de dezembro de 2013:

- a) 04 vagas de Professor I – Educação Física;
- b) 01 vaga de Professor I – Língua Inglesa;

II - Demais Servidores – Lei Municipal nº 1.484 de 04 de dezembro de 2020:

- a) 02 vagas de Agente Comunitário de Saúde;
- b) 08 Técnicos em Enfermagem.

Art. 2º. Ficam criados os cargos e inseridos na estrutura administrativa do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, as vagas de emprego público a seguir com as respectivas atribuições elencadas no anexo I e vencimentos elencadas no anexo II desta lei:

- I - 02 vagas de Agentes de Trânsito;
- II - 01 vaga de Arquiteto;
- III - 01 vaga de Auditor;
- IV - 02 vagas de Cuidador Social
- V - 06 vagas de Cuidador das Residências Terapêuticas;
- VI - 02 vagas de Engenheiro Civil;
- VII - 01 vaga de Geólogo;
- VIII - 02 vagas de Guarda Municipal;
- IX - 06 Oficineiros.

Parágrafo Único. Os cargos ora criados, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal nº 1.343 de 26 de abril de 2019 e ficarão vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos demais servidores municipais, Lei Municipal nº 1.484 de 04 de dezembro de 2020.



José Emmanoel R. Artemenko
Prefeito Municipal



Art. 3º. O cargo de Mediador de Atividades Educacionais criado pela Lei Municipal nº 1.588/2022 ficará vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação, Lei Municipal nº 1.133 de 04 de dezembro de 2013 na categoria APOIO.

Art. 4º. As vagas dos empregos públicos acrescidas e criadas por esta Lei Municipal serão ocupadas através de concurso público.

Art. 5º. Todos os empregos públicos de cunho administrativo e técnico que não sejam suportados por legislação específicas, expedidas pelos Conselhos de Classe ou menção expressa na legislação municipal, terão carga horária de 40:00 horas semanais.

Parágrafo Único: As vagas de Técnico de Enfermagem, Cuidador Social e Cuidador das Residências Terapêuticas, ficarão sujeitos aos regimes de diarista, plantonista 12x36 horas e plantonista 24x72 horas, conforme interesse, oportunidade ou conveniência da Administração pública.

Art. 6º. As despesas para a execução da presente Lei Municipal, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 16 de junho de 2025.


JOSE EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal





ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1. Descrição Sumária: Executar a fiscalização, orientação e controle do trânsito de veículos e pedestres no perímetro urbano do município; lavrar autos de infração; executar atividades administrativas correlatas à gestão de trânsito; atuar na educação para o trânsito e colaborar com órgãos de segurança pública e defesa civil.

2. Atribuições Típicas:

- Fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito no âmbito municipal;
- Operar e monitorar o trânsito, orientando motoristas e pedestres quanto ao respeito às normas de circulação e conduta;
- Lavrar autos de infração de trânsito por descumprimento da legislação vigente;
- Controlar e organizar o fluxo de veículos em situações especiais, como acidentes, obras, eventos e manifestações;
- Atuar na sinalização emergencial de vias e colaborar na implantação e manutenção de sinalizações;
- Participar de campanhas educativas de trânsito e realizar ações de conscientização junto à população;
- Apoiar ações de segurança pública e defesa civil, quando solicitado;
- Registrar ocorrências, elaborar relatórios e desempenhar atividades administrativas correlatas ao setor de trânsito;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e uniformes utilizados nas atividades de fiscalização;
- Executar outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

3. Requisitos para provimento:

Ensino Médio completo; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A ou B (mínimo); Não possuir antecedentes criminais.

ARQUITETO

1. Descrição Sumária: é um profissional que planeja, cria, projeta, organiza e acompanha a construção de ambientes internos e externos. Seu trabalho leva em consideração diversos fatores, como estética, funcionalidade, tamanho e conforto.

2. Atribuições Típicas:

- supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- assistência técnica, assessoria e consultoria;
- direção de obras e de serviço técnico;
- vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- desempenho de cargo e função técnica;



José L. L. Artemenko
Presidente Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

- treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
- desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- elaboração de orçamento;
- produção e divulgação técnica especializada; e
- execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

As atribuições aqui tratadas aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:

da Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos; da Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes; da Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial.

3. Requisitos para provimento:

Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo

AUDITOR

1. Descrição Sumária: é necessário que este possua conhecimento sólido acerca das normas e regulamentos pertinentes dentre as temáticas de auditoria interna. Tal servidor deve possuir integridade ética e profissional, com capacidade de comunicação clara e eficaz, além de possuir habilidades analíticas objetivas e impessoais, com sugestões para resolução de problemas, e criação de modelos de controles internos adequados às realidades do Município.

2. Atribuições Típicas:

- Executar atividades de auditoria interna nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com foco na regularidade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos e de gestão.
- Examinar e avaliar a adequação, suficiência e eficácia dos controles internos instituídos, propondo melhorias e ações corretivas quando necessário.
- Realizar auditorias contábeis, operacionais, patrimoniais e de conformidade em processos administrativos, orçamentários, financeiros, licitatórios, contratuais e de pessoal.
- Emitir relatórios técnicos e pareceres de auditoria com recomendações baseadas em evidências objetivas, visando à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e ao aperfeiçoamento da gestão pública.
- Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais, identificando desvios e propondo ajustes.
- Verificar a observância às normas constitucionais, legais, regulamentares e aos princípios da Administração Pública, em especial àquelas relacionadas à Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), Lei nº 14.133/2021, entre outras aplicáveis.
- Monitorar o cumprimento de recomendações e determinações oriundas de auditorias internas e externas, do Tribunal de Contas e/ou de outras instâncias de controle interno e externo.
- Realizar inspeções e auditorias especiais, inclusive mediante apuração de denúncias, por iniciativa própria ou por determinação superior.



José Lima R. Artem
Prefeito Municipal



- Colaborar com a formulação e revisão de normas, procedimentos, manuais e instrumentos de controle interno.
- Atuar em apoio técnico aos gestores públicos, promovendo a orientação preventiva e a melhoria dos processos organizacionais.
- Participar da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna e do Relatório Anual de Atividades da Controladoria.
- Fornecer subsídios técnicos aos órgãos de controle externo, sempre que requisitado, com vistas à integração entre os sistemas de controle.
- Zelar pela proteção do patrimônio público, pela integridade das informações e pelo cumprimento dos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.
- É desejável que o ocupante do cargo possua conhecimentos teóricos e práticos em normas e regulamentos aplicáveis à auditoria e controle interno, tais como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16), as normas profissionais do auditor interno (NBC PA 11 e NBC PA 12), as diretrizes da INTOSAI, as normas ISO pertinentes (como a ISO 19011) e noções da Lei Sarbanes-Oxley (SOX), especialmente no que se refere à governança, gestão de riscos, integridade e controles internos no setor público.

3. Requisitos para provimento:

Curso superior completo em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia, Gestão Pública ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

Observação: Para efeito de correlação, entende-se como áreas afins aquelas cujo conteúdo curricular contemple disciplinas relacionadas à gestão pública, auditoria, contabilidade pública, administração pública ou controle interno.

CUIDADOR SOCIAL

1. Descrição Sumária: Atuar nos serviços de proteção social básica e especial, executados com idosos, crianças, adolescentes e pessoas em situação de rua, auxiliando nas atividades da vida diária.

2. Atribuições Típicas:

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional, também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes;
- Auxiliar a pessoa em situação de rua na higienização de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas;
- Organização de ambientes, mantendo-o limpo;
- Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social;
- Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço;
- Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes e pessoa em situação de rua;
- Monitorar a criança, adolescente, pessoa em situação de rua e idoso, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido;



João Emmanuel B. Artemenko
Prefeito Municipal



- Acompanhar a criança, adolescente e pessoa em situação de rua, nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida;
- Efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas e trabalhos escolares sob a supervisão de profissional de nível superior responsável;
- Acompanhar, quando necessário, crianças, adolescentes, pessoas em situação de rua e idoso em viagens intermunicipais e interestaduais;
- Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos como refeições, higiene, cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das pessoas em situação de rua;
- Administração de medicações sempre antecedida de prescrição médica;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

3. Requisitos para provimento:

Ensino Fundamental completo com curso na área de cuidador de infantil.

CUIDADOR DAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS

1. Descrição Sumária:

Realizar atividades de organização, manutenção e acompanhamento dos usuários de residências terapêuticas

2. Atribuições Típicas:

- participar dos programas de reabilitação psicossocial;
- realizar outras atividades correlatas à função de cuidados com os usuários das residências terapêuticas.
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e institucional, também de roupas de uso pessoal dos residentes;
- Auxiliar a pessoa em situação de rua na higienização de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas;
- Organização de ambientes, mantendo-o limpo;
- Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social;
- Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço;
- Monitorar o usuário, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido;
- Acompanhar o usuário, nos atendimentos médicos e nas demais atividades em que esteja inserida;
- Acompanhar, quando necessário os moradores em viagens intermunicipais e interestaduais;
- Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos como refeições, higiene, cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso.
- Administração de medicações sempre antecedida de prescrição médica;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

3. Requisitos para provimento:

Ensino Fundamental completo com curso na área de cuidador de idoso.



João Linhares R. Arriaga
Prefeito Municipal



ENGENHEIRO CIVIL

1. Descrição Sumária: Executar atividades relacionadas à engenharia civil, incluindo planejamento, elaboração, execução e fiscalização de obras públicas; análise de projetos; emissão de pareceres técnicos; vistorias; acompanhamento de contratos; e outras funções técnicas e administrativas ligadas à infraestrutura urbana.

2. Atribuições Típicas:

- Elaborar e/ou analisar projetos de engenharia civil em todas as suas fases;
- Fiscalizar e acompanhar a execução de obras públicas, verificando a conformidade com os projetos, normas técnicas e cronograma físico-financeiro;
- Realizar vistorias técnicas, emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre obras, edificações, terrenos e infraestruturas urbanas;
- Acompanhar contratos administrativos de obras e serviços de engenharia, participando de medições, aditivos e recebimento de serviços;
- Coordenar e orientar tecnicamente equipes de obras e serviços de engenharia;
- Prestar suporte técnico a outras áreas da administração pública em assuntos de engenharia civil;
- Manter atualizados os registros técnicos e documentos relativos às obras e serviços sob sua responsabilidade;
- Garantir o cumprimento das normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e legislação vigente;
- Participar de processos licitatórios como apoio técnico, elaboração de projetos básicos e planilhas orçamentárias;
- Executar outras atividades correlatas, determinadas pela chefia imediata

3. Requisitos para provimento:

Diploma de graduação em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho da classe;

GEÓLOGO

1. Descrição Sumária: Executar estudos, análises e levantamentos geológicos e geotécnicos no território municipal; colaborar com o planejamento urbano, ambiental e de infraestrutura; monitorar riscos naturais e avaliar o uso sustentável do solo e dos recursos minerais.

2. Atribuições Típicas:

- Realizar estudos geológicos, hidrogeológicos e geotécnicos, mapeando as características físicas do solo e subsolo do município;
- Participar da elaboração de laudos, pareceres técnicos, relatórios e mapas geológicos e geotécnicos;
- Avaliar a viabilidade técnica de obras públicas do ponto de vista geológico, contribuindo para o planejamento e execução de projetos de engenharia e infraestrutura;
- Identificar e monitorar áreas de risco geológico, como escorregamentos, erosões, inundações e subsidências;



João Emanuel R. Artemenko
Prefeito Municipal



- Acompanhar o uso racional dos recursos minerais e hídricos, promovendo a sustentabilidade ambiental;
- Apoiar tecnicamente ações de defesa civil, especialmente em situações de emergência ou prevenção de desastres naturais;
- Fornecer subsídios técnicos à formulação de políticas públicas nas áreas de meio ambiente, saneamento, habitação, planejamento territorial e desenvolvimento urbano;
- Integrar equipes multidisciplinares de licenciamento ambiental e planejamento urbano;
- Representar o município junto a órgãos ambientais e técnicos quando necessário;
- Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas por autoridade competente.

3. Requisitos para provimento:

Diploma de graduação em Geologia, reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho da classe;

GUARDA MUNICIPAL

1. Descrição Sumária: Exercer funções de proteção preventiva, patrulhamento, vigilância e preservação da ordem pública no âmbito municipal, promovendo a segurança dos bens, serviços e instalações públicas, bem como a proteção da população.

2. Atribuições Típicas:

- Proteger bens, serviços e instalações públicas do Município;
- Exercer a proteção sistêmica da população local, prevenindo conflitos e promovendo a paz social, conforme disposto na Lei nº 13.022/2014;
- Atuar em ações de patrulhamento preventivo, especialmente em praças, escolas, unidades de saúde e outros próprios municipais;
- Colaborar com os órgãos estaduais e federais de segurança pública, mediante convênio ou cooperação mútua, quando autorizado legalmente;
- Atuar em apoio às ações da Defesa Civil e em situações de emergência;
- Prevenir e coibir infrações administrativas e penais nos limites de sua competência;
- Desenvolver atividades educativas, comunitárias e de orientação à população quanto ao uso adequado dos espaços públicos e direitos de cidadania;
- Atuar na proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural local;
- Zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos municipais, sempre com respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- Utilizar uniformes e equipamentos regulamentares e zelar pela conservação dos mesmos;
- Executar outras atividades correlatas determinadas por autoridade competente.

3. Requisitos para provimento:

Ensino Médio completo;

Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A ou B (conforme exigência municipal);

Aprovação em curso de formação específico para Guardas Municipais;

Aptidão física e mental, comprovada em exame médico e avaliação psicológica;

Aprovação em teste de aptidão física e investigação social;

João Linhares R. de Almeida
Prefeito Municipal





OFICINEIRO

1. Descrição Sumária: O Oficineiro atuará no âmbito das políticas públicas de assistência social, em especial nos centros de referência da assistência social (CRAS), centros de referência especializados de assistência social (CREAS), casas de acolhimento para crianças e adolescentes, e outros espaços onde são realizados serviços socioassistenciais.

2. Atribuições Típicas:

Planejamento e Execução das Oficinas

- Planejar, organizar e executar oficinas com conteúdos teóricos e práticos de acordo com sua área de atuação (artesanato, dança, música, pintura ou outros);
- Desenvolver integralmente os conteúdos e atividades previstas no planejamento;
- Registrar e acompanhar a frequência diária dos participantes;
- Avaliar o desempenho, desenvolvimento e participação dos aprendizes nas atividades propostas;
- Fiscalizar e orientar o uso correto dos materiais e instrumentos utilizados nas oficinas;
- Adequar as abordagens metodológicas de acordo com as especificidades das faixas etárias atendidas e com a demanda atual da área.

Integração com a Equipe Técnica e Coordenação

- Participar de reuniões com a coordenação dos programas e serviços da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e suas unidades;
- Contribuir na elaboração e adaptação das propostas pedagógicas e nos processos de avaliação institucional;
- Participar das atividades de capacitação, atualização e formação promovidas pela gestão, quando convocado.

Atuação Técnica e Ética

- Atuar com ética, responsabilidade profissional e sensibilidade social;
- Desenvolver práticas inclusivas, respeitando as diversidades culturais, sociais e de gênero;
- Estimular a criatividade, o protagonismo, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

Modalidades Específicas das Oficinas (conforme a especialidade)

- Oficinas de Artesanato: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado à mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira, entre outros.
- Oficinas de Dança: dança de salão, balé, aeróbica, zumba e outras manifestações corporais artísticas e culturais; fomentar o conhecimento corporal, sensibilidade artística, coordenação motora e consciência corporal.
- Oficinas de Música: musicalização, linguagem musical, teoria e prática instrumental, técnica vocal, manuseio e conservação de instrumentos musicais, entre outras ações correlatas.
- Dentre outras modalidades a serem previstas no edital do concurso público, conforme a necessidade.

Participação Comunitária



João Luiz de Almeida B. Artemenko
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para Todos



- Participar de eventos, exposições, apresentações e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
- Contribuir para o fortalecimento das redes de proteção social no território.

Demais observações

- Estar sujeito a capacitações para execução de oficinas de outros temas.

3. Requisitos para provimento:

Ensino fundamental completo com curso na área exigida em Edital de Concurso Público.

José Lúcio de A. Artemenko
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Fronteira para todos


ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

Anexo II

Tabela Inicial de Vencimentos

CARGOS	NÍVEL	A
Agente de Trânsito	II	R\$ 1.760,71
Cuidador das residências; Cuidador social; Oficineiro.	III	R\$ 2.041,14
Guarda Municipal	IV	R\$ 2.366,26
Agente Comunitário de Saúde	V*	R\$ 3.036,00
Técnico em Enfermagem	VI	R\$ 3.180,04
Arquiteto; Auditor; Engenheiro Civil; Geólogo.	VIII	R\$ 4.273,72

José Emmanuel R. Armentano
P. C. C. do Município





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Fronteira para Todos



JUSTIFICATIVA

À Câmara dos Vereadores

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a **criação de vagas e cargos no quadro permanente de servidores públicos do Município de Engenheiro Paulo de Frontin**, possibilitando, assim, a realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos nas áreas essenciais da Administração Pública.

A iniciativa justifica-se diante da **necessidade de recomposição do quadro funcional**, sendo que as vagas aqui criadas dos cargos já existente, serão somadas das vagas desocupadas decorrente de aposentadorias, exonerações, falecimentos e demais vacâncias, de forma a impactar significativamente a prestação de serviços públicos de forma contínua e eficiente, especialmente nas áreas da saúde e educação.

Além disso, a substituição de contratos temporários e comissionados por servidores efetivos atende aos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal)**, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a valorização do serviço público e a observância do interesse coletivo.

A criação das vagas proposta neste projeto observa os limites legais da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, estando amparada por estudo de impacto orçamentário-financeiro. Portanto, a medida é juridicamente viável, financeiramente responsável e socialmente necessária.

A realização de concurso público é o instrumento mais legítimo para a admissão de servidores, assegurando a isonomia entre os candidatos e promovendo a meritocracia no ingresso ao serviço público municipal.



José Lúcio de Almeida
P. C. C. do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



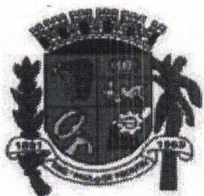
Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação, a fim de que possamos avançar na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população frontinense.

Sem mais para o momento, renovo elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Secretaria Municipal de Fazenda



Uma Frontin para todos

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de junho de 2025.

À Secretaria Municipal de Governo

Resposta: Memorando GP nº. 083/2025

Assunto: Impacto de orçamentário/financeiro – Criação de Cargos Públicos

Conforme solicitado segue impacto financeiro para o período de 13 meses, na criação dos cargos relacionado abaixo.

Fonte de recurso – 1.500.000 e 1.501.000

Elemento de despesa – 31.90.11.00.00.00.0 – Vencimentos e vantagens

31.90.13.00.00.00.0 – Obrigações Patronais

Cargo	Quantidade	Salário (R\$)	Total + Impostos Período de
Agente de Trânsito	02	R\$1.760,71	R\$56.436,62
Cuidador das residências	06	R\$2.041,14	R\$194.915,26
Cuidador social	02	R\$2.041,14	R\$65.425,34
Guarda Municipal	02	R\$2.366,26	R\$75.846,52
Arquiteto	01	R\$4.273,72	R\$69.205,77
Auditor	01	R\$4.273,72	R\$69.205,77
Engenheiro Civil	02	R\$4.273,72	R\$136.986,97
Geólogo	01	R\$4.273,72	R\$69.205,77
Professor I – Ed. Física	04	R\$4.005,51	R\$255.444,72

**Praça Roger Malhades, 75 - Centro,
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ CEP 26.650.00
Tel.: (24) 2463-1805**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Secretaria Municipal de Fazenda



Uma Frontin para todos

Professor I – Língua Inglesa	01	R\$4.005,51	R\$64.862,56
Agente Comunitário de Saúde	02	R\$3.036,00	R\$97.313,92
Técnicos em Enfermagem	08	R\$3.180,04	R\$404.543,49
Oficineiros	06	R\$2.041,14	R\$194.915,26
Total Geral	*****	*****	1.754.307,99

Raquel Lima
Contadora
CRC/RJ 100340/O-7

Raquel da Silva Lima

Contadora – CRC/RJ 100340/O-7

Mat. 20-3898

**Praça Roger Malhardes, 75 - Centro,
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ CEP 26.650.00
Tel.: (24) 2463-1805**